



Título: REGULAMENTO DA PISCINA INTERNA

REG018

Rev.: 02

Data: 13/12/11

Pág.: 1/3

I. Objetivo

Regulamentar o uso da piscina interna pelos associados.

II. Regulamento

Art. 1º. O uso da piscina interna é privativo dos associados do Clube de Campo do Castelo.

Art. 2º. A piscina interna destina-se a atividades físicas, esportivas e lazer, dirigidas ou não, por professores ou instrutores.

Art. 3º. O horário para início das aulas deverá ser obedecendo havendo uma tolerância de 10 (dez) minutos

Art. 4º. Todo associado que desejar frequentar a área da piscina interna para aulas de natação ou hidroginástica, deverá apresentar sua carteira de identidade social e atestado de aptidão física, cuja validade é de 6 (seis) meses (em conformidade com a legislação vigente) e o exame médico dermatológico, cuja validade é de 120 (cento e vinte) dias.

§ Único – Nos horários livres, bastará o associado apresentar sua carteira de identidade social e comprovar que seu exame médico dermatológico, cuja validade é de 120 (cento e vinte) dias, está em vigor.

Art. 5º. São vedados o ingresso e a permanência na piscina interna:

- a) Do dependente com até dez anos de idade, quando não estiver acompanhado de seu pai ou de sua mãe ou de responsável maior, exceto quando estiver efetivamente praticando atividades físicas ou esportivas, dirigidas por professor ou instrutor, nos horários estabelecidos pela Diretoria da Academia de Ginástica.
- b) De acompanhantes, independentemente da razão de sua presença salvo quando houver indicação médica e/ou do professor da Academia.

§ Único – Na hipótese de haver indicação médica de profissional não associado, o sócio deverá dirigir-se à Secretaria que providenciará autorização e normatização para sua entrada nas dependências do Clube.

- c) De portador de moléstias infecto-contagiosas, dos pulmões, pele, olhos, nariz e garganta ou qualquer outra que produza secreções, bem como das pessoas que estejam usando curativo, gesso ou outro tipo de imobilizador.

§ Único – A critério da Diretoria da Academia e/ou de Esportes Terrestres, poderá ser autorizada a entrada de pessoas que estejam usando imobilizador de material plástico impermeável.

Art. 6º. Para ingresso na Piscina Interna o associado deverá observar os seguintes critérios e condutas:

- a) Estiver usando touca e traje adequado (maiô inteiriço ou sunga), nas atividades dirigidas por instrutores ou professores. O uso de “biquíni” será permitido nas atividades livres, ou seja, para aquelas atividades não programadas pela Academia.



Título: REGULAMENTO DA PISCINA INTERNA

REG018

Rev.: 02

Data: 13/12/11

Pág.: 2/3

- b) Em casos excepcionais, quando houver indicação médica e/ou profissional, a Diretoria da Academia e/ou Esportes Terrestres poderá autorizar o uso de outros trajes.
- c) A critério do associado poderá ser usado “sapatilha” específica.
- d) O professor/instrutor, por razões de segurança, poderá usar tênis quando em aula de hidroginástica e deverá usar chinelos quando em aulas de natação.
- e) Antes de entrar na Piscina, tomar uma “chuveirada” e passar pelo lava-pés.
- f) Respeitar a orientação dos salva-vidas e dos professores e instrutores.

Art. 7º. É vedado ao associado:

- a) Ingressar com qualquer tipo de alimento e bebida, assim como fumar;
- b) Comportar-se de maneira que, por meio de gestos, atos, palavras, correrias, algazarra, gritos ou atos incompatíveis com a segurança, venha a criar constrangimento ou ofensa aos outros frequentadores;
- c) Cortar unhas, depilar-se, barbear-se ou realizar qualquer outro ato de higiene pessoal;
- d) Trajar roupa íntima sob o traje de banho.
- e) Portar ou usar patins, skates, patinetes ou qualquer outro dispositivo não compatível com as atividades e ambiente da Piscina Interna.
- f) Utilizar equipamentos e flutuadores não fornecidos ou autorizados pelos professores, instrutores ou salva-vidas;
- g) Ingressar e/ou permanecer na Piscina Interna fora dos horários de funcionamento estabelecidos e divulgados pela Diretoria de Esportes Terrestres.

Art. 8º. As atividades físicas e esportivas dirigidas por professores ou instrutores serão realizadas em horários estabelecidos e divulgados pela Diretoria de Esportes Terrestres. Será disponibilizada uma raia livre, nos horários de aula, exceto nas aulas de hidroginástica.

Art. 9º. Atividades físicas e esportivas individuais, não dirigidas por professores ou instrutores, poderão ser realizadas nos horários livres, também estabelecidos e divulgados pela Diretoria de Esportes Terrestres.

Art. 10º. Convidados não podem praticar atividades físicas na Piscina, salvo em eventos especiais de demonstração e prévia autorização da Diretoria.

Art. 11º. A não observância dos Artigos acima, que dizem respeito ao usuário, será de sua inteira responsabilidade e a irregularidade constatada implicará em registro no Livro de Ocorrências e posterior encaminhamento do caso à Diretoria do Clube, que tomará as providências cabíveis.

Art. 12º. As dúvidas na observância deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 13º. Este Regulamento entrará em vigor após aprovado pela Diretoria, “ad-referendum” do Conselho Deliberativo.



Título: REGULAMENTO DA PISCINA INTERNA

REG018

Rev.: 02

Data: 13/12/11

Pág.: 3/3

III. Histórico

Revisão	Descrição da alteração	Data
00	Emissão	09/12/06
01	Regulamento Revisado. Incluído o Artigo 3º, Parágrafo único do Artigo 4º. e Artigos 10º., 11º. E 12º., Ad-referendum do Conselho Deliberativo em reunião realizada em 09/08/08	09/08/08
02	Atualização de assinaturas.	13/12/11

IV. Aprovação

Pedro Francisco de Moraes

Diretor Coordenador de Esportes Terrestres

Nelson Canhadas Lara

Presidente

Guilei Francisco de Oliveira

1º. Secretário